

São Paulo/SP, 22 de agosto de 2025.

Aos

Senhores Cotistas do

RIO NEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: Resultado da Consulta Formal nº 02/2025.

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **RIO NEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.006.286/0001-90 ("Fundo"), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Consulta Formal nº 02/2025 ("Consulta Formal"), convocada em 07 de agosto de 2025, publicada no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários, cujo encerramento do prazo para posicionamento quanto às matérias objeto de deliberação se deu às **15h do dia 22 de agosto de 2025**.

- (i) Os cotistas que representam 33,66% (trinta e três vírgula sessenta e seis por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal, e deliberaram por maioria de votos por **aprovar** a alteração do inciso (i) do Apêndice B do Anexo do Regulamento do Fundo, para:

"Uma das garantias locatícias previstas no art. 37 e seguintes da Lei 8.245/91 ou dispensa de garantia, a depender da avaliação da Gestora";

- (ii) Os cotistas que representam 34,14% (trinta e quatro vírgula quatorze por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal, e deliberaram por maioria de votos por **aprovar** alterar o Regulamento do Fundo para prever a criação de uma Comissão de Assuntos Estratégicos formada por um representante da Gestora, um representante da Consultoria Imobiliária e o Representante dos Cotistas com a seguinte missão:

1. Reunir-se uma vez por trimestre com a seguintes finalidades:



- 1.1. Realizar levantamento aprofundado e acompanhamento das condições de locações de imóveis na região de atuação do Fundo;
 - 1.2. Recomendar parâmetros comerciais para a realização de novos negócios;
 - 1.3. Recomendar parâmetros para procedimentos renovatórios e revisionais dos contratos existentes;
 - 1.4. Recomendar parâmetros de garantia nos contratos de locação ou sua dispensa; e
 - 1.5. Recomendar, tomando em conta os recursos disponíveis, as adaptações que devem ser feitas em seus ativos para obter o melhor custo-benefício dos mesmos.
 2. Após a conclusão de cada reunião trimestral da Comissão de Assuntos Estratégicos, será elaborada uma ata contendo informações detalhadas sobre as recomendações e os parâmetros determinados. Caso haja qualquer alteração relevante nas respectivas condições e/ou parâmetros, os membros deverão estar disponíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para se manifestarem sobre as novas recomendações ou parâmetros.
 3. Manter livro-ata de todas as recomendações feitas e atendidas.
 4. As recomendações acima descritas têm caráter consultivo e não deliberativo.
- (iii) Os cotistas que representam 33,98% (trinta e três vírgula noventa e oito por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal, e deliberaram por maioria de votos por **aprovar** o desenvolvimento de projetos de adaptação em lajes vagas, em caráter “Plug and Play”, no Centro Administrativo Rio Negro de forma a reduzir em até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) de rendimentos mensais do Fundo para os meses de competência de agosto a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até janeiro de 2026, se necessário, tendo como objetivo a aceleração da ocupação dos imóveis vagos. O impacto estimado do valor acima citado gira em torno de 50% do resultado mensal do Fundo.

QUÓRUM

Todos os quóruns necessários para as aprovações das matérias foram cumpridos, sendo que as matérias acima dependiam da aprovação pelos seguintes quóruns:

Matérias (i) e (ii): Aprovação por maioria dos votos e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, conforme Art. 6.6 do Regulamento do Fundo.

Matéria (iii): Aprovação por maioria simples de votos dos cotistas presentes.



Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo/SP, 22 de agosto de 2025.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.,**
Instituição Administradora do
RIO NEGRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

